



# Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

## LEI MUNICIPAL Nº 393/2016

Desafeta área pública que menciona, autoriza a respectiva doação e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 124, § 1º, inciso IV da Constituição Estadual, alterada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:**

Art. 1º Fica autorizada a desafetação da área pública pertencente ao Município de Brejo da Madre de Deus, referente a área não construída medindo 2.111,00 m<sup>2</sup>, do terreno do antigo Clube Humaitá, localizado na Rua Doutor José Nery, Centro, consubstanciado em 03 (três) lotes, medindo 160,04 m<sup>2</sup>, 238,85 m<sup>2</sup> e 1.441,35 m<sup>2</sup>, conforme Planta Baixo em anexo, que passam a fazer parte da presente Lei, para fins de doação a Senhora Josefa Maria da Conceição, inscrita no CPF nº 536.521.504-49.

Parágrafo único. As despesas Cartorárias, custas e emolumentos decorrentes da doação de área descrita, referente à escrituração correrão sob as expensas da Donatária.

Art. 2º Os lotes desafetados não poderão, sob qualquer hipótese, serem objeto de venda ou permuta, sob pena de retomada pelo Município, sem qualquer espécie de indenização por possíveis benfeitorias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Brejo da Madre de Deus, 22 de março de 2016.

  
JOSÉ EDSON DE SOUSA  
Prefeito